



Pesquisa de Jurisprudência



Acórdãos

ARE 927396 AgR / DF - DISTRITO FEDERAL
AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO
Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO
Julgamento: 27/10/2017 Órgão Julgador: Primeira Turma

Publicação

PROCESSO ELETRÔNICO
DJe-261 DIVULG 16-11-2017 PUBLIC 17-11-2017

Parte(s)

AGTE.(S) : ALESSANDRO PEREIRA ALVES
ADV.(A/S) : MARCELO ALMEIDA ALVES
AGDO.(A/S) : DISTRITO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Ementa

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA. POSSIBILIDADE. 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de ser constitucional a pena de cassação de aposentadoria. 2. Agravo interno a que se nega provimento.

Decisão

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. Primeira Turma, Sessão Virtual de 20.10.2017 a 26.10.2017.

Indexação

- VIDE EMENTA.

Observação

- Acórdão(s) citado(s):
(CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA)
MS 23219 AgR (TP), ARE 866877 AgR (1ªT).
Número de páginas: 7.
Análise: 30/11/2017, BMP.

fim do documento